



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.690, DE 4 DE JUNHO DE 2021

Institui no Município de Mauá a Semana da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.370/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mauá a Semana da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, a ser realizada na primeira semana do mês de junho.

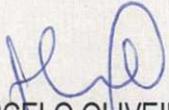
Art. 2º A Semana da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo será realizada anualmente como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivo:

- I - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;
- II - fomentar a economia solidária e a inclusão social;
- III - propor soluções para a redução, neutralização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;
- IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
- V - incentivar o consumo consciente;
- VI - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do município.

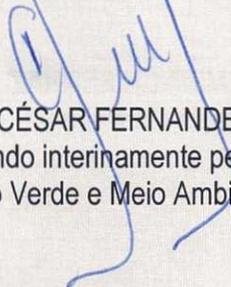
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 4 de junho de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


RÔMULO CÉSAR FERNANDES
Respondendo interinamente pela
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

-vide verso-